Docusign Envelope ID: DCB9A74A-E93C-8E86-81B9-FC87F1E3BA44

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO ICRED CHOPIN INSS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 63.733.796/0001-01

REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: em 21 de agosto de 2026, às 10:00h, realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do Regulamento do Fundo, coordenada pela **VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 48.967.968/0001-18, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 21.369, expedido em 20 de outubro de 2023 ("Administradora") da classe única do **ICRED CHOPIN INSS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, ambos inscritos no CNPJ/MF sob o nº 63.733.796/0001-01 ("Fundo").

2. MESA: Presidente: Paulo Moreira. Secretária: Caio Cortez.

3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: presentes: **(i)** dispensada a convocação formal, nos termos do artigo 72, §7º da Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), tendo em vista a presença totalidade dos cotistas do Fundo ("Cotistas"), conforme lista presente no Anexo I; **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes da Gestora.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) conceder waiver do desenquadramento do Índice de Subordinação e do Índice de Cobertura do Fundo até a Data de Verificação de setembro de 2026, afastando-se, exclusivamente para tal período, os efeitos do Evento de Avaliação e do Evento de Desalavancagem previstos no Regulamento do Fundo, de forma que não venha a ocorrer o Evento de Liquidação do Fundo e retorno do fundo ao regime de Amortização *Pro Rata*.O waiver ora concedido está condicionado, cumulativa e indissociavelmente, ao aporte, na Cota Subordinada Júnior do Fundo, do montante de R$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais) ("Aporte").O Aporte: (i) foi apurado com base nos dados da carteira diária do dia 14/08/2026 e simulação da alteração do cálculo de *hedge account* dos direitos creditórios, em linha com nova metodologia a ser aplicada; e (ii) A metodologia do cálculo está descrita no Anexo III desta ata;

Docusign Envelope ID: DCB9A74A-E93C-8E86-81B9-FC87F1E3BA44

(ii) conceder waiver referente ao não cumprimento do item (xi) da Cláusula 14.1 do Anexo Descritivo da Classe Única do Regulamento do Fundo, afastando-se os efeitos do Evento de Avaliação, de forma que não venha a ocorrer o Evento de Liquidação do Fundo;

(iii) condicionado à efetivação do waiver referido no item (i) acima e afastados, para tal fim, os efeitos do Evento de Avaliação, autorizar a realização, no âmbito do evento de pagamento que deveria ter ocorrido na Data de Pagamento do mês de agosto de 2026, de amortização no valor de R$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) da Cota Sênior;

(iv) a alteração do Capítulo 12 – Metodologia de Avaliação dos Ativos do Fundos, do Patrimônio Líquido e das Cotas, do Anexo I ao Regulamento do Fundo, que passará a vigorar na forma consolidada constante no Anexo II da presente ata. A alteração deliberada na presente ordem do dia, será implementada pela Administradora em até 5 dias úteis contados da assinatura da presente ata;

(v) autorizar inclusão da BDO Auditores Independentes Ltda. no rol de Auditores Independentes, previsto na definição do Anexo II do Regulamento do Fundo, conforme a seguinte e nova redação:

> *"Auditor Independente" A empresa de auditoria independente contratada pela Administradora, em nome do Fundo, encarregada da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo, e da análise de sua situação e da atuação da Administradora, escolhida a critério da Administradora dentre uma das seguintes empresas de auditoria independente: (i) PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes; (ii) KPMG Auditores Independentes S.S.; (iii) Deloitte Brasil Auditores Independentes Ltda.; (iv) Ernst & Young Auditores Independentes S.S; (v) Grant Thornton Auditoria e Consultoria Lta; ou (vi) BDO Auditores Independentes Ltda."*

(vi) alterar o item (xx) da Cláusula 14.1 do Anexo Definições Específicas da Classe do Regulamento do Fundo, que passa a viger conforme a seguinte e nova redação:

> *"(xx) caso o Originador deixe de disponibilizar aos investidores, em até 120 dias após o encerramento de cada exercício social, as demonstrações financeiras anuais auditadas e, em até 120 dias após o encerramento de cada trimestre, os respectivos Informes Trimestrais de Resultado;"*

Docusign Envelope ID: DCB9A74A-E93C-8E86-81B9-FC87F1E3BA44

(vii) autorizar a Administradora e a Gestora a tomarem todas as medidas necessárias para implementar os itens acima, incluindo, sem limitação, elaborar, negociar e assinar quaisquer instrumentos, contratos e/ou documentos para implementar tais deliberações.

5. DELIBERAÇÕES:

Instalada a Assembleia, os cotistas, representando a totalidade das cotas do Fundo, deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, todas as matérias constantes na Ordem do Dia acima, dispensando-se a nova transcrição.

O cotista neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declara-se ciente e responsável pelas deliberações acima aprovadas e dispensa a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, nos termos do artigo 79 da parte geral da Resolução CVM 175.

Diante da deliberação acima, a Administradora e a Gestora estão autorizadas a praticarem todos os atos necessários à formalização das deliberações ora aprovadas, incluindo a celebração e o registro dos documentos competentes perante a CVM e a entidade administradora de mercado organizado, conforme aplicável.

Os Cotistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito, reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Cotistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo por sua validade e legalidade, mantendo a Administradora e a Gestora integralmente indenes de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, exceto no que tange às obrigações e ações assumidas pela Administradora e pela Gestora nos termos do Fundo e da legislação.

Os termos utilizados na presente ata iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

Os presentes conferem expressa anuência para que esta ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 em vigor no Brasil. Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

Docusign Envelope ID: DCB9A74A-E93C-8E86-81B9-FC87F1E3BA44

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da mesa e pelos representantes da Administradora e da Gestora, bem como pelos Cotistas do Fundo.

São Paulo, 21 de agosto de 2026.
Página de assinaturas a seguir

Docusign Envelope ID: DCB9A74A-E93C-8E86-81B9-FC87F1E3BA44

Página de assinaturas da ata da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, realizada em 21 de agosto de 2026.

DocuSigned by
Paulo Moreira
Assinado por: PAULO JOSE MOREIRA:06644574874
CPF: 06644574874
Data/Hora da Assinatura: 21/08/2026 | 12:56:21 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
84B9DD0A310449C...

Paulo Moreira
Presidente

DocuSigned by:
Caio Cortez
E3E7AF648D85453...

Caio Cortez
Secretário

DocuSigned by
Paulo Moreira
Assinado por: PAULO JOSE MOREIRA:06644574874
CPF: 06644574874
Data/Hora da Assinatura: 21/08/2026 | 12:57:20 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
84B9DD0A310449C...

VERT DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

DocuSigned by
Felipe de Paula Joaquim
Assinado por: FELIPE DE PAULA JOAQUIM:40746277873
CPF: 40746277873
Data/Hora da Assinatura: 21/08/2026 | 07:38:46 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
4C0C1587E18A4E5...

VERT GESTORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA
Gestora

Docusign Envelope ID: DCB9A74A-E93C-8E86-81B9-FC87F1E3BA44

ANEXO II - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO, DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DAS COTAS

CAPÍTULO 12 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO, DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DAS COTAS

12. Os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe terão seu valor de mercado apurado conforme a metodologia de avaliação descrita no manual de precificação de ativos do Custodiante.

12.1 As provisões e as perdas relativas aos Ativos Financeiros e aos Direitos Creditórios serão calculadas pela Administradora e instruídas ao Custodiante, de acordo com a regulamentação vigente, aprovada pela Administradora.

12.2 Para fins de determinação do Valor Unitário das Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora poderá determinar que o Custodiante aplique, de forma prudencial, consistente, verificável e em conformidade com a metodologia prevista no manual de precificação aplicável, parâmetros contratuais e operacionais relacionados ao desempenho e à recuperação da carteira, exclusivamente para fins de mensuração do valor econômico residual da subordinação. A aplicação de tais premissas deverá observar, no mínimo: (i) a probabilidade de ocorrência dos eventos relevantes; (ii) os fluxos de caixa esperados (iii) os prazos estimados de realização econômica; e (iv) a suficiência das informações disponíveis para sua mensuração.

12.3 Os Direitos Creditórios integrantes da carteira da Classe terão seu valor definido conforme o Valor dos Direitos Creditórios, que levará em consideração as provisões e perdas a eles relativos, a ser determinado pelo Custodiante com auxílio da Gestora.

12.4. O Patrimônio Líquido, a ser determinado pelo Custodiante, equivale ao valor das Disponibilidades acrescido do valor da carteira de Direitos Creditórios Cedidos, deduzidas as exigibilidades e provisões da Classe.

12.5 As Cotas terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelo Custodiante nos termos descritos no CAPÍTULO 10 deste Anexo Descritivo e de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 489/11 e as demais disposições regulamentares pertinentes.

12.6 As provisões e as perdas com os Direitos Creditórios detidos pela Classe serão efetuadas e reconhecidas pelo Custodiante, de acordo com a Instrução CVM nº 489/11, sendo que (i) as perdas e provisões com os Direitos Creditórios o serão (a) suportadas única e exclusivamente pelo Fundo e (b) reconhecidas no resultado do período e (ii) a

Docusign Envelope ID: DCB9A74A-E93C-8E86-81B9-FC87F1E3BA44

provisão para devedores duvidosos não atingirá os demais créditos do mesmo Devedor, não ocorrendo o chamado "efeito vagão", conforme Anexo VIII.

12.7 O Manual de Precificação e Provisionamento do Custodiante poderá ser consultado em sua página na rede mundial de computadores no endereço: https://www.vert-capital.com/compliance.

Docusign Envelope ID: DCB9A74A-E93C-8E86-81B9-FC87F1E3BA44

ANEXO III – TABELA COM SIMULAÇÃO DO CÁLCULO DO ÍNDICE DE COBERTURA E ÍNDICE DE SUBORDINAÇÃO

Cenário	14/08/2026
PL Total	1.057.222.922,84
Sênior	902.287.312,12
Mezanino A	114.223.262,71
Mezanino B	21.276.474,86
Subordinada Júnior Após ajuste	19.435.873,15
Aporte/Amortização Necessários	
Sênior	-23.000.000,00
Mezanino A	
Mezanino B	
Subordinada Júnior	1.400.000,00
Subordinação após movimentações	
Sênior	15,10%
Mezanino A	4,07%
Mezanino B	2,01%
Cobertura após movimentações	
Sênior	1,01
Mezanino A	1,00
Mezanino B	1,00